



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
Câmara Municipal

TARIFÁRIOS RELETIVOS À PESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

A. TARIFÁRIO RELETIVO À PESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS.

Artigo 1º

O tarifário em vigor relativo aos serviços de distribuição de água e drenagem de águas residuais é o constante da tabela I.

Artigo 2º

1 - A aplicação da tarifa relativa ao serviço de abastecimento de água prevista na alínea a) - Tarifa de consumos de água, 9 - **Tarifa Social** e da **Tarifa Social - consumidores domésticos**, prevista na alínea a) do nº 2 da tarifa relativa ao serviço de Drenagem de Águas Residuais, aplica-se a todos os agregados familiares, carenciados e que tenham como fonte única de rendimentos ou o Rendimento Social de Inserção (RSI), ou a Pensão Social (PS) ou a Pensão Social de Invalidez (PSI).

2 - A aplicação da tarifa depende de deliberação da Câmara Municipal e é suportada por relatório elaborado pelos serviços da autarquia fundamentando a proposta de decisão.

3 - Poderão beneficiar, mediante requerimento

- a) os titulares do contrato de fornecimento de água beneficiários do RSI;
- b) os titulares beneficiários da Pensão Social de velhice ou de invalidez, cujo rendimento 'per capita' do agregado familiar seja igual ou inferior à Pensão Social.

4 - A redução da tarifa vigora por dois anos, sendo sucessivamente renovável por igual período de tempo, após requerimento do interessado, desde que garantidas pelos serviços da autarquia as condições que determinaram a sua atribuição.

5 - São da responsabilidade do requerente, sob pena de rejeição do pedido, a apresentação das provas e demais documentos solicitados pelo serviço onde decorre a instrução do processo.

6 - O beneficiário, sob pena de aplicação do disposto no número seguinte, deve comunicar de imediato à Câmara Municipal qualquer circunstância que altere as condições que serviram de fundamento à decisão de concessão do benefício.

7 - A constatação de falsas declarações bem como a alteração das condições que determinaram a concessão do benefício, implica a imediata revogação da decisão e a conseqüente refacturação de todos os consumos de água e



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
Câmara Municipal

serviços relativos efectuados pelo beneficiário referenciados à data de entrada em vigor da redução das tarifas.

8 - Os consumidores que beneficiem das tarifas aplicadas ao abrigo do presente artigo estão isentos, quando seja o caso, do pagamento da tarifa prevista no ponto 1.7. - dos contadores de tele medida, pelo período em que usufruam do referido benefício.

Artigo 3º

Os consumidores que solicitem a instalação dos contadores de tele medida estão sujeitos ao pagamento da tarifa de substituição ou transferência de contador constante no presente tarifário.

Artigo 4º

A todos os valores acresce quando aplicável o valor do IVA em vigor.

TABELA I

A. RECOLHA DE SANEAMENTO ATRAVÉS DE CISTERNA

Os preços a praticar são os constantes na tabela de taxas e licenças em vigor.

B. TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

a) Tarifas de consumo de água.

1- Consumos domésticos	
de 0 m ³ a 5 m ³	0,32 €
mais de 5 m ³ a 10 m ³	0,55 €
mais de 10 m ³ a 20 m ³	0,88 €
superior a 20 m ³	2 €
2- Consumos de comércio, serviços e indústria	
Tarifa única	0,80 €
3- Obras	
Tarifa única	0,85 €
4- Agricultura e pecuária	
1- Tarifa única	0,69 €
5- Consumos de organismos públicos estatais e organismos de interesse público	
Tarifa única	0,53 €
6- Instituições particulares sem fins lucrativos	
2- Tarifa única	0,32 €
7- Autarquias	
3- Tarifa única	0,32 €
8- Utilizadores de carácter eventual	
4- Tarifa única	1,04 €
9- Tarifa Social	
5- 9.1. de 0 m ³ a 5 m ³	0,16 €



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
Câmara Municipal

6- 9.2. mais de 5 m ³ a 10 m ³	0,55 €
7- 9.3. mais de 10 m ³ a 20 m ³	0,88 €
8- 9.4. superior a 20 m ³	2 €

b) Tarifa de aluguer do contador

1.1. de calibre inferior ou igual a 15 mm	3,48 €
1.2. de calibre superior a 15 mm e inferior ou igual a 20 mm	5,7 €
1.3. de calibre superior a 20 mm e inferior ou igual a 25 mm	6,4 €
1.4. de calibre superior a 25 mm e inferior ou igual a 30 mm	16,97 €
1.5. de calibre superior a 30 mm e inferior ou igual a 50 mm	18,78 €
1.6. de calibre inferior ou igual a 15 mm, para os consumidores abrangidos pela tarifa social	1,75 €
1.7. contadores de tele medida e adicionada à tarifa mensal prevista no ponto 1.1.	0,50 €
1. Tarifa de ligação, incluindo ensaio e verificação da rede predial	12,97 €
2. Tarifa de ligação, sem ensaio da rede predial	8,8 €
3. Tarifa de disponibilidade de ligação	3,48 €
4. Tarifa de colocação do contador:	
5. 5.1. Temporário	38,92 €
6. 5.2. Permanente	8,8 €
7. Tarifa de interrupção	50 €
8. Tarifa de restabelecimento	50 €
9. Tarifa de substituição ou transferência do contador	50 €
10. Tarifa de aferição do contador	25,94 €
11. Tarifa de alimentação de bocas de incêndio - por mês	1,04 €

O presente documento é apresentado a título informativo e não dispensa a consulta aos serviços da CM de Montalegre



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
Câmara Municipal

C. TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

12. Tarifa de utilização do sistema de drenagem de águas residuais.

Tipos de utilizadores (artº 64º)	Parte fixa (nº 2 do art.º 67º)	Parte variável (nº 2 do art.º 67º)	Utilizadores do serviço de recolha de águas residuais sem contrato de fornecimento de água *
a) domésticos; e) organismos públicos estatais e de interesse público; f) instituições particulares sem fins lucrativos e g) autarquias.	2 €	0,05 € por m3 de água consumida e somada à parte fixa.	4,00 € por mês
Tarifa social - consumidores domésticos	1,00 €	0,025 € por m3 de água consumida e somada à parte fixa	2,00 € por mês
b) Comércio, serviços e industria; c) obras; d) agricultura e pecuária.	2,5 €	0,05 € por m3 de água consumida e somada à parte fixa	5,00 € por mês

* a facturação deste serviço terá a mesma periodicidade dos restantes consumidores dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

A estes consumidores serão aplicadas também as restantes tarifas definidas nos respectivos regulamentos.

2. Tarifa de aluguer de medidor de caudal

1 - de calibre inferior a 15 mm	3,48 €
2 - de calibre superior a 15 mm e inferior ou igual a 20 mm	5,7 €
3 - de calibre superior a 20 mm e inferior ou igual a 25 mm	6,38 €
4 - de calibre superior a 25 mm e inferior ou igual a 30 mm	16,97 €
5 - de calibre superior a 30 mm e inferior ou igual a 50 mm	18,78 €
6 - Tarifa de ligação, incluindo ensaio e verificação	12,97 €
7 - Tarifa de disponibilidade de ligação	3,48 €
8 - Tarifa de colocação do medidor de caudal.	8,81 €
9 - Tarifa de substituição ou transferência do medidor de	



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
Câmara Municipal

caudal	8,81 €
10 - Tarifa de aferição do medidor de caudal	25,99 €

D. CONTADORES.

Valor a pagar pela substituição de contador destruído, violado ou deteriorado (artigo 40º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais). - **100 €**

E. RAMAIS DE LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS

Comprimento	Calibre	Custo
Até 5 m, inclusivé	Diâmetro 125"	200 €
	Diâmetro 200"	260 €
Acima de 5 m até 10 m	Diâmetro 125"	280 €
	Diâmetro 200"	310 €
Acima de 10 m até 25 m	Diâmetro 125"	300 €
	Diâmetro 200"	320 €

1. Para comprimentos superiores, os custos serão determinados pelo valor efectivo do trabalho calculado a preços reais.
2. Na definição do comprimento, cada fracção de metro é considerada como 1 metro.

F. RAMAIS DE LIGAÇÃO ÀS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Comprimento	Calibre	Custo
Até 5 m, inclusive	Diâmetro ¾"	103,75 €
	Diâmetro 1"	155,33 €
	Diâmetro 1 ¼"	233,44 €
	Diâmetro 1 ½"	285,31 €
	Diâmetro 2"	389,06 €
Acima de 5 m até 10 m	Diâmetro ¾"	155,33 €
	Diâmetro 1"	233,44 €
	Diâmetro 1 ¼"	350,16 €
	Diâmetro 1 ½"	427,97 €
	Diâmetro 2"	583,60 €
Acima de 10 m até 25 m	Diâmetro ¾"	207,50 €
	Diâmetro 1"	311,25 €
	Diâmetro 1 ¼"	466,88 €
	Diâmetro 1 ½"	570,63 €
	Diâmetro 2"	778,13 €

- a) Para comprimentos superiores, os custos serão determinados pelo valor efectivo do trabalho calculado a preços reais.
- b) Na definição do comprimento, cada fracção de metro é considerada como 1 metro.



G. APLICAÇÃO DO IVA.

Acresce o IVA quando aplicável à taxa em vigor

H. TARIFÁRIO RELATIVO AO SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ARTIGO 1º

O tarifário a cobrar pelo serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos é o expresso na tabela II.

ARTIGO 2º

1 - A aplicação da tarifa relativa ao serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos e identificados na tabela II com a designação RS 31 **Tarifa Social – na sede do concelho** e RS 32 **Tarifa Social – fora da sede do concelho**, aplica-se a todos os agregados familiares, carenciados e que tenham como fonte única de rendimentos ou o Rendimento Social de Inserção (RSI), ou a Pensão Social (PS) ou a Pensão Social de Invalidez (PSI).

2 - A aplicação da tarifa depende de deliberação da Câmara Municipal e é suportada por relatório elaborado pelos serviços da autarquia fundamentando a proposta de decisão.

3 - Poderão beneficiar, mediante requerimento:

- a) Os titulares do contrato de fornecimento de água beneficiários do RSI;
- b) Os titulares beneficiários da Pensão Social de velhice ou de invalidez, cujo rendimento 'per capita' do agregado familiar seja igual ou inferior à Pensão Social

4 - A redução da tarifa vigora por dois anos, sendo sucessivamente renovável por igual período de tempo, após requerimento do interessado, desde que garantidas pelos serviços da autarquia as condições que determinaram a sua atribuição.

5 - São da responsabilidade do requerente, sob pena de rejeição do pedido, a apresentação das provas e demais documentos solicitados pelo serviço onde decorre a instrução do processo.

6 - O beneficiário, sob pena de aplicação do disposto no número seguinte, deve comunicar de imediato à Câmara Municipal qualquer circunstância que altere as condições que serviram de fundamento à decisão de concessão do benefício.

7 - A constatação de falsas declarações bem como a alteração das condições que determinaram a concessão do benefício, implica a imediata revogação da decisão e a consequente refacturação de todos os custos relativos à prestação do serviço de recolha e tratamento de RSU efectuados pelo beneficiário referenciados à data da entrada em vigor da redução das tarifas.

ARTIGO 3º

A todos os valores acresce, quando aplicável, o valor do IVA à taxa em vigor.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
Câmara Municipal

TABELA II

TARIFA	Valor	TIPOS DE CONSUMIDORES
	EURO	
RS 01	1,8 €	Domésticos, agrícolas, autarquias, organismos públicos estatais e organismos de interesse público, instituições particulares sem fins lucrativos na sede do concelho
RS 02	1,2 €	Doméstico, agrícolas, autarquias, organismos públicos estatais e organismos de interesse público, instituições particulares sem fins lucrativos fora da sede do concelho
RS 03	1,8 €	Comércio, Serviços e Indústria, na sede do concelho, com área inferior a 50 m2
RS 04	1,2 €	Comércio, Serviços e Indústria, fora da sede do concelho, com área inferior a 50 m2
RS 05	2,05 €	Comércio, Serviços e Indústria, com área de a 50 m2 a 100 m2 em toda a área do concelho
RS 06	3,64 €	Comércio, Serviços e Indústria, com área de a 101 m2 a 200 m2 em toda a área do concelho
RS 07	5,22 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 201 m2 a 300 m2 em toda a área do concelho
RS 08	6,79 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 301 m2 a 400 m2 em toda a área do concelho
RS 09	8,32 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 401 m2 a 500 m2 em toda a área do concelho
RS 10	9,97 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 501 m2 a 600 m2 em toda a área do concelho e ainda utilizadores de carácter eventual
RS 11	11,55 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 601 m2 a 700 m2 em toda a área do concelho
RS 12	13,14 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 701 m2 a 800 m2 em toda a área do concelho
RS 13	14,09 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 801 m2 a 900 m2 em toda a área do concelho
RS 14	16,31 €	Comércio, Serviços e Indústria, fora da sede do concelho, com área de a 901 m2 a 1000 m2
RS 15	17,12 €	Comércio, Serviços e Indústria, com área de a 1.001 m2 a 1.100 m2 em toda a área do concelho
RS 16	19,48 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 1.101 m2 a 1.200 m2 em toda a área do concelho
RS 17	20,16 €	Comércio, Serviços e Indústria, com área de a 1.201 m2 a 1.300 m2 em toda a área do concelho
RS 18	22,64 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 1.301 m2 a 1.400 m2 em toda a área do concelho



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
Câmara Municipal

RS 19	24,23 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 1.401 m2 a 1.500 m2 em toda a área do concelho
RS 20	25,81 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 1.501 m2 a 1.600 m2 em toda a área do concelho
RS 21	27,40 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 1.601 m2 a 1.700 m2 em toda a área do concelho
RS 22	28,95 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 1.701 m2 a 1.800 m2 em toda a área do concelho
RS 23	30,57 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 1.801 m2 a 1.900 m2 em toda a área do concelho
RS 24	32,16 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 1.901 m2 a 2.000 m2 em toda a área do concelho
RS 25	38,59 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 2.001 m2 a 2.500 m2 em toda a área do concelho
RS 26	45,02 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 2.501 m2 a 3.000 m2 em toda a área do concelho
RS 27	51,45 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 3.001 m2 a 3.500 m2 em toda a área do concelho
RS 28	57,88 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 3.501 m2 a 4.000 m2 em toda a área do concelho
RS 29	64,31 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 4.001 m2 a 4.500 m2 em toda a área do concelho
RS 30	70,74 €	Comércio, Serviços e Indústria com área de a 4.501 m2 a 5.000 m2 em toda a área do concelho
RS 31	0,9 €	Tarifa Social – na sede do concelho
RS 32	0,6 €	Tarifa Social – fora da sede do concelho

APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA EM 19 DE MAIO DE 2003

Alterações aprovadas pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de de Abril de 2005